



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 7/IEF/URFBIO TRIANGULO - NUREG/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0060506/2020-27

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO			
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento do Intervenção Ambiental	Número do Protocolo SGP	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Dispensa de Licenciamento Ambiental / Supressão de Árvores nativas vivas isoladas	2100.01.0060506/2020-27	20/01/2021	NAR Uberlândia
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO			
2.1 Nome: Pôr do sol loteamento Udi SPE Ltda		2.2 CPF/CNPJ: 35.717.349/0001-23	
2.3 Endereço: Rua Jamil Tannus, 322		2.4 Bairro: Lídice	
2.5 Município: Uberlândia		2.6 UF: MG	2.7: CEP: 38.400-134
2.8 Telefone: (34) 9 9996-0198		2.9: E-Mail: daniella@costaambiental.com	
3. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Capim Branco		4.2 Área Total (ha): 35,43	
4.3 Município/Distrito: Uberlândia		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula: 134.749 e 134.750	Livro: 2	Folha 1	Comarca: Uberlândia
4.6 Coordenada Plana (UTM)		X (6) 779800	Datum: SIRGAS 2000
		Y (7) 7907206	Fuso: 22K
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade
Supressão da Árvores Isoladas Nativas Vivas		55	un
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade
Supressão de Árvores Isoladas Nativas Vivas		55	un
5. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL / VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
Lenha de floresta nativa		31,174	m ³
6. PARECER TÉCNICO			
1.	HISTÓRICO:		
	<ul style="list-style-type: none"> PA 2100.01.0060506/2020-27 Data da formalização: 20/01/2021 Data da emissão do parecer técnico: 02/02/2020 		
2.	OBJETIVO:		
	<p>Análise técnica referente ao pedido de intervenção ambiental através da supressão de 55 (cinquenta e cinco) árvores isoladas nativas vivas, para realização de pesquisa de viabilidade técnica e econômica vinculada a atividade de agricultura.</p> <p>Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexo ao processo.</p>		
3.	CARACTERIZAÇÃO DA PROPRIEDADE:		
	<p>A propriedade está localizada na zona rural do município de Uberlândia e possui área total de 35,43 ha, está registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberlândia sob as matrículas nº 134.749 e 134.750 e possui 02 glebas. A área selecionada, alvo deste estudo, foi arrendada pelo Pôr do sol loteamento Udi SPE Ltda.</p>		

Está inserida no Bioma Cerrado, localizada em frente a The Farm, o solo de ocorrência é o Latossolo Vermelho, topografia plano, com cobertura vegetal, entretanto predomina-se áreas antropizadas (agricultura).

4. ÁREA DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL:

A área requerida para intervenção ambiental, visando a supressão de árvores isoladas, totaliza 35,43 ha onde está prevista a supressão de 55 (cinquenta e cinco) árvores isoladas nativas vivas, **em área comum**. Foram verificados, por meio de Censo Florestal, 55 indivíduos arbóreos, conforme apresentado nos estudos.

As espécies a serem suprimidas **não constam na Lista de espécies da flora vulneráveis ou em perigo de extinção**, conforme "Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção" ou ainda especialmente protegidas conforme legislação vigente.

A área de supressão corresponde a 100% do imóvel e o rendimento lenhoso previsto é de 31,174m³ de lenha conforme planilha apresentada. O material lenhoso proveniente da supressão será utilizado na propriedade.

Considerando que **não haverá necessidade de supressão de Mata Atlântica ou em APP passível de autorização**, não há que se falar em alternativa locacional.

A topografia é plana, calculada conforme informações topográficas apresentadas, e não se caracteriza como área restrita nos termos do artigo 38, Inciso III, do Decreto 47.749/19, uma vez que a **inclinação é inferior a 25º**.

5. ANÁLISE TÉCNICA / CONCLUSÃO:

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, somos **FAVORÁVEIS AO REQUERIMENTO**, a saber, intervenção com supressão de árvore isolada nativa em uma área de 35,43 ha localizada na propriedade Retiro dos Marinheiros e aproveitamento do material lenhoso proveniente desta intervenção, sendo 31,174m³ de lenha nativa a ser utilizado na propriedade.

6. INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC METROPOLITANA (x) SUPERVISÃO REGIONAL

7. RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Tiago Moreira de Oliveira

MA SP: 1367365-2



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Moreira de Oliveira, Servidor Público**, em 02/02/2021, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24975599** e o código CRC **35C9529B**.